

LEI Nº. 612/2012

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Natividade/RJ, entidade sindical, inscrita no CNPJ nº. 15.537.670/0001-19, com foro e sede neste município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 03 de NOVEMBRO de 2012.

Marcos Antônio da Silva Toledo - Prefeito

Autora: Vereadora Dra. Ivete Martins Bohrer Kabouk